

CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA

CURSO DE DIREITO

NICHOLAS VAZ CORDEIRO

RA: 4622590

PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO PENAL

AMPARO/SP

2023

NICHOLAS VAZ CORDEIRO

Psicologia Aplicada ao Direito Penal

Artigo Científico apresentado ao Centro
Universitário Amparense (UNIFIA) como
parte dos requisitos para conclusão do curso
de graduação do curso de graduação em
Direito

Orientador: Ana Silvia Marcatto Begalli

Amparo/SP

2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. RELAÇÃO ENTRE PSICOLOGIA JURÍDICA E O DIREITO	4
2. CRIMINOLOGIA E PSICOLOGIA CRIMINAL	6
2.1. Análise Psicológica do Comportamento Criminoso	7
3. PSICOLOGIA DO DELITO	8
3.1 Motivações e Tipos de Delito	8
4. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS PARA A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO JURÍDICO NA ESFERA CRIMINAL	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

RESUMO

A Psicologia é uma disciplina que se dedica à análise dos aspectos psicológicos e do comportamento humano, tanto em nível individual quanto quando influenciado pelo coletivo, considerando suas ideias, valores e emoções. Essa disciplina se divide em diversos ramos, como a Psicologia Clínica, a Psicologia Educacional, a Psicologia Forense, a Psicologia Criminal, a Psicologia Jurídica, entre outros. Nos últimos anos, a Psicologia Jurídica tem experimentado um notável crescimento, em grande parte devido à sua relação intrínseca com o Direito. Ambas as disciplinas compartilham o foco no comportamento humano, embora a Psicologia se concentre em aspectos específicos da vida do ser humano, suas relações e emoções, enquanto o Direito se preocupa com as relações sociais, o cumprimento das leis, a aplicação das normas já existentes ou a formulação de novas regras, com o objetivo de promover o bem-estar da sociedade como um todo. Além dessas duas disciplinas, a Criminologia desempenha um papel relevante na compreensão do comportamento humano, argumentando que um crime não deve ser avaliado somente com base no ato em si, mas também é essencial entender as motivações que levaram o indivíduo a cometer um crime. A Criminologia surge da necessidade de analisar o crime como um fenômeno social e de buscar uma abordagem mais humanitária na busca por justiça. Nesse contexto, este artigo tem como propósito apresentar um breve estudo sobre a Psicologia Jurídica e sua aplicação no âmbito do Direito Criminal, elucidando as interconexões entre essas disciplinas, a relação entre a Psicologia e a Criminologia, as características comportamentais dos infratores, as possíveis motivações por trás dos atos criminosos, os tipos mais comuns de delitos e os principais métodos e técnicas utilizados pelos psicólogos jurídicos. Ademais, procura-se explicar e diferenciar essas abordagens. O objetivo principal deste artigo é esclarecer a relação intrínseca entre a Psicologia e o Direito, destacando a importância da Psicologia Jurídica e o papel do psicólogo jurídico no sistema de justiça. Quando colaboram, o trabalho conjunto desses profissionais pode ser valioso para auxiliar juízes em suas decisões, fornecendo perícias, laudos, pareceres, orientações psicológicas e outros recursos para embasar fundamentadamente suas sentenças.

Palavras-chave: psicologia jurídica; psicólogo; direito; crime

ABSTRACT

Psychology is a discipline dedicated to analyzing the psychological aspects of human behavior, both on an individual level and when influenced by the collective, considering their ideas, values, and emotions. This discipline is divided into various branches, such as Clinical Psychology, Educational Psychology, Forensic Psychology, Criminal Psychology, Legal Psychology, among others. In recent years, Legal Psychology has experienced a significant growth, largely due to its intrinsic connection with the field of law. Both disciplines share a focus on human behavior, with psychology delving into specific aspects of human life, relationships, and emotions, while the legal field concerns itself with social relationships, compliance with existing laws, the application of established norms, or the formulation of new rules, all with the aim of promoting the well-being of society as a whole. In addition to these two disciplines, Criminology plays a relevant role in understanding human behavior, arguing that a crime should not be evaluated solely based on the act itself; it is essential to understand the motivations that led the individual to commit a crime. Criminology emerges from the need to analyze crime as a social phenomenon and to seek a more humane approach to justice. In this context, this article aims to present a brief study on Legal Psychology and its application in the realm of Criminal Law, elucidating the interconnections between these disciplines, the relationship between Psychology and Criminology, the behavioral characteristics of offenders, the possible motivations behind criminal acts, the most common types of offenses, and the primary methods and techniques used by legal psychologists. Furthermore, it seeks to explain and differentiate these approaches. The main objective of this article is to clarify the intrinsic relationship between Psychology and Law, emphasizing the importance of Legal Psychology and the role of legal psychologists within the justice system. When working together, these professionals can be invaluable in assisting judges in their decision-making processes, providing expertise, reports, opinions, psychological guidance, and other resources to support their judgments.

Keywords: Legal psychology; psychologist; law; crime.

INTRODUÇÃO

A psicologia jurídica é um subcampo da psicologia que visa empregar os princípios e teorias psicológicas em contextos relacionados ao sistema jurídico. Embora seja comumente associada ao âmbito criminal, ela se estende a todas as esferas e especializações do Direito, abrangendo desde a investigação e avaliação das condições psicológicas das partes envolvidas em processos judiciais até a assistência em questões familiares em situações conflituosas.

A área vem em crescente valorização atualmente, isso porque é fundamental para resolver conflitos aos quais os profissionais envolvidos não têm o conhecimento necessário para a avaliação de questões envolvendo o participante do processo. Tendo uma vasta oportunidade de atuação junto aos Tribunais de Justiça, principalmente em infrações penais envolvendo menores incapazes.

O objetivo principal deste artigo é esclarecer a relação intrínseca entre a Psicologia e o Direito, destacando a importância da Psicologia Jurídica e o papel do psicólogo jurídico no sistema de justiça. Quando colaboram, o trabalho conjunto desses profissionais pode ser valioso para auxiliar juízes em suas decisões, fornecendo perícias, laudos, pareceres, orientações psicológicas e outros recursos para embasar fundamentadamente suas sentenças.

Como os psicólogos operam fora de um contexto terapêutico, eles lutam com questões de auto identidade ao cumprir seu dever. No entanto, a Lei e o Juiz apresentam um desafio diferente. O Juiz não pode simplesmente assumir conclusões com base em suas conjecturas. Além disso, eles não podem cumprir o dever por meio de intervenção psicológica sem base legal. Tanto no sistema penal como no civil, as provas devem fornecer uma base firme e segura para uma decisão. Portanto, qualquer abordagem psicológica ou jurídica deve considerar quais tipos de provas são necessárias. Uma vez tomada essa decisão, o próximo passo é encontrar um método seguro de obter essa evidência.

I. RELAÇÃO ENTRE PSICOLOGIA JURÍDICA E O DIREITO

A Psicologia e o Direito são duas disciplinas que, em sua essência, se concentram no estudo do comportamento humano. No entanto, elas se concentram em áreas distintas da conduta humana. A Psicologia é a ciência encarregada de investigar os aspectos singulares da vida humana, abordando relacionamentos e emoções, com o intuito de compreender como esses fatores podem impactar negativamente a vida das pessoas, resultando em traumas que podem

perdurar na vida adulta. Enquanto isso, o Direito se preocupa com as interações humanas na sociedade, ou seja, o comportamento em relação às leis existentes e à aplicação das normas e regras já estabelecidas ou a serem estabelecidas, com o propósito de promover o bem-estar coletivo.

Assim, pode-se afirmar que a Psicologia e o Direito compartilham um objetivo comum, uma vez que a interligação entre essas disciplinas amplia as oportunidades de compreender, analisar e até aprimorar tanto o indivíduo quanto às leis e os conflitos.

A Psicologia Jurídica, por sua vez, representa apenas uma das áreas de especialização dentro da Psicologia e pode ser definida como: “um campo de investigação psicológico particularizado, cujo objetivo é o estudo do comportamento dos atores jurídicos no campo do Direito, da lei e da Justiça”. (ANDROVANDI; SERAFINI; TRENTINI; COELHO, 2007; apud in SILVA; ASSIS, p.125, 2013).

Indica-se que os primeiros vestígios do surgimento da Psicologia Jurídica remontam à França, no início do século XIX. Nesse período, o sistema judiciário recorreu à colaboração de médicos para auxiliar na resolução de crimes aparentemente inexplicáveis, cometidos por indivíduos que não se encaixavam nos paradigmas convencionais de insanidade mental.

Entretanto, a Psicologia Jurídica e o trabalho dos psicólogos que se dedicavam a essa área só obtiveram reconhecimento no final da década de 1960, exatamente em 1968, quando passaram a ser oficialmente considerados como disciplinas capazes de prestar assistência ao sistema de justiça.

Esse reconhecimento ocorreu principalmente devido à publicação do livro "Psychologie Naturelle" pelo médico francês Prosper Despine, no qual ele apresentava estudos de casos envolvendo os criminosos mais notórios daquela época. (BONGER,1943;apud in LEAL, p.172, 2008).

Nesse contexto, o psicólogo especializado em assuntos jurídicos, apesar de ser uma figura externa ao sistema legal, começou a desempenhar um papel essencial, principalmente no âmbito criminal, atuando como perito e consultor técnico. Dessa forma, ele oferece ao judiciário fundamentos que embasam as futuras decisões dos juízes. No entanto, essa intersecção entre Psicologia e Direito não se limita exclusivamente ao campo criminal, uma vez que áreas como Direito Civil, Direito da Família e outras demonstram um notável crescimento.

Portanto, podemos afirmar que a Psicologia Jurídica emergiu como resposta a uma demanda social e se estabeleceu como um complemento ao Direito, visando a compreender os aspectos comportamentais do ser humano e os fatores que influenciam suas ações diante de diversas situações.

II. CRIMINOLOGIA E PSICOLOGIA CRIMINAL

Conforme Nestor Sampaio Penteadado Filho (2010, p.19), a criminologia tem sua origem na combinação das palavras latinas "Crimino" (crime) e gregas "logos" (estudo, tratado), resultando no significado de "estudo do crime". Iniciada em 1875, a criminologia busca aprimorar os conceitos e enriquecer a compreensão da psique do infrator. Seu surgimento está fundamentado na investigação dos elementos que influenciam o comportamento criminoso, concentrando-se nas causas da criminalidade, na personalidade e no comportamento do delinquente.

Em sua tentativa para chegar ao diagnóstico etiológico do crime, e, assim, compreender e interpretar as causas da criminalidade, os mecanismos do crime e os móveis do ato criminal, conclui que tudo se resumia em um problema especial de conduta, que é a expressão imediata e direta da personalidade. Assim, antes do crime, é o criminoso o ponto fundamental da Criminologia contemporânea. (MACEDO,1977;apud in LEAL, p.173 2008).

Dessa forma, a criminologia pode ser definida conforme a conceituação de Nestor Sampaio Penteadado Filho (2010, p.19) em seu trabalho, Manual Esquemático de Criminologia: "Uma ciência empírica e interdisciplinar, fundamentada na observação e experiência, que tem como objeto de análise o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, a vítima e o controle social das condutas criminosas."

A origem da ciência criminológica é atribuída à necessidade de compreender o crime como um fenômeno social e de buscar uma justiça mais humanizada. Tornou-se crucial para a área criminal, pois estudar a vida psíquica do criminoso é essencial, sendo mais relevante do que sua vida orgânica, uma vez que os atos estão intrinsecamente ligados ao comando psíquico.

Portanto, é imperativo não julgar um crime apenas pelo delito em si, mas compreender profundamente os motivos que levaram o indivíduo a cometê-lo. O contexto em que o ser humano vive, influenciado por elementos socioeconômicos, discriminação, abandono, entre outros, desempenha um papel crucial em sua conduta.

Quanto à psicologia criminal, seu objetivo principal é estudar a personalidade, investigando os fatores que a moldam, sejam eles biológicos, mesológicos (ambientais) ou sociais. Conforme a descrição de Nestor Sampaio Penteado Filho (2014, p.167), os transtornos de personalidade não são considerados tecnicamente doenças, mas sim anomalias do desenvolvimento psíquico, sendo classificados como perturbações da saúde mental.

A análise dos transtornos e comportamentos específicos destaca o transtorno de personalidade como uma perturbação grave, revelando desequilíbrios nas atitudes e condutas interpessoais. A falta de sensibilidade para com os sentimentos alheios, caracterizada pela ausência total de remorso ou arrependimento, pode levar a comportamentos delituosos recorrentes, sendo diagnosticada como psicopatia (transtorno de personalidade antissocial, sociopatia, transtorno de caráter, transtorno sociopático ou transtorno dissocial).

2.1 Análise Psicológica do Comportamento Criminoso

Dessa forma, a criminologia pode ser definida conforme a conceituação de Nestor Sampaio Penteado Filho (2010, p.19) em seu trabalho, Manual Esquemático de Criminologia: "Uma ciência empírica e interdisciplinar, fundamentada na observação e experiência, que tem como objeto de análise o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, a vítima e o controle social das condutas criminosas."

Nestor Sampaio Penteado (2014, p.172) afirma ainda que:

A diferença entre o assassino em massa, que mata várias pessoas de uma só vez sem se preocupar com a identidade destas e o assassino em série, é que este elege cuidadosamente suas vítimas, selecionando na maioria das vezes pessoas do mesmo tipo e características.

A análise de perfil de personalidade estabelece como estereótipos dos assassinos em série, na sua maioria, homens jovens de cor branca que atacam preferencialmente mulheres e cujo primeiro crime ocorreu antes dos 30 anos. Alguns possuem histórico de uma infância traumática devido a maus tratos físicos ou psíquicos, motivando os delinquentes a isolar-se da sociedade ou vingar-se dela. Tais frustrações induzem os delinquentes a um mundo imaginário, melhor que o real, onde eles revivem os maus tratos sofridos, identificando-se desta vez com o agressor. Por essa razão, sua forma de matar normalmente é através do contato direto com a vítima, utilizando armas brancas, estrangulamentos e golpes, quase nunca usando armas de fogo.

Os crimes obedecem a uma série de rituais nos quais se misturam fantasias pessoais com a morte. Devido à capacidade do assassino de fingir emoções e de se apresentar extremamente sedutor, consegue sempre enganar as suas vítimas.

III. PSICOLOGIA DO DELITO

Do ponto de vista jurídico, um delito consiste em qualquer ato, seja negativo ou positivo, de natureza voluntária, que viola as normas estabelecidas pela legislação do Estado, sujeitando-se à análise e julgamento das leis penais.

Na perspectiva filosófica, um delito é caracterizado por qualquer ato que não esteja alinhado aos princípios éticos.

E quanto ao psicólogo? Até o momento, esse campo ainda não buscou estabelecer um critério definido para o delito; ao contrário, vai além, esforçando-se para compreender as razões ou motivações que levaram o indivíduo a cometer tal ato.

Segundo Lopes (2003, p.131), "não é viável julgar um delito sem compreendê-lo", uma vez que delitos aparentemente semelhantes podem apresentar significados distintos e exigir abordagens de julgamento e condenação completamente diferentes.

Nesse contexto, Bongier (citado por Leal, p.174, 2008) destaca a importância de conhecer as formas de delito e dos delinquentes, ao afirmar que "para a polícia, é útil saber quais são os tipos psicológicos mais suscetíveis ao cometimento de determinado tipo de delito. Também é importante que os promotores e juízes conheçam o grau de perigo para a segurança pública que é inerente a certos tipos de delinquentes, a fim de fixarem as penas e demais medidas corretivas".

3.1 Motivações e Tipos de Delito

A maioria dos teóricos da área afirma que grande parte dos delinquentes enfrenta perturbações afetivas. Desde o nascimento, todo indivíduo traz consigo tendências delituosas, buscando satisfazer suas necessidades sem considerar as opiniões ou ações das pessoas ao seu redor. À medida que o tempo avança, a educação e instrução ensinam-no a compartilhar,

respeitar os demais, entre outras normas. Conseqüentemente, indivíduos que não recebem ou têm uma instrução insuficiente podem sucumbir à delinquência.

As motivações do delito podem ser classificadas como exógenas ou endógenas. A motivação exógena é aquela externa ao indivíduo, agindo sobre ele. Encontramos esse tipo de delito com maior frequência em casos envolvendo guerrilheiros, espiões e justiceiros que acreditam ter sido convocados para aplicar a justiça com as próprias mãos (Lopes, 2003).

Por outro lado, as motivações endógenas do delito correspondem aos fatores inatos da delinquência, estudados pela escola Lambrosiana. As reações emocionais primárias, como medo, ira e atração amorosa possessiva, podem não ser eficazes nas abordagens inibidoras ou educativas, levando muitos indivíduos à delinquência em diversos níveis. Isso ocorre especialmente em delitos contra a integridade física ou psíquica pessoal, contra conceitos, valores e objetos. A gravidade do delito (crime, roubo, violação) determina a clareza com que a origem endógena do indivíduo se manifesta.

IV. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS PARA A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO JURÍDICO NA ESFERA CRIMINAL

Identificar potenciais distúrbios de personalidade que podem conduzir um indivíduo à prática de um ato delituoso é uma condição essencial para a atuação da Psicologia no âmbito do Direito, pois isso evidencia as características fundamentais de cada distúrbio em relação ao comportamento do infrator.

Entretanto, essa missão não é simples, e para torná-la possível, torna-se imperativa a utilização de métodos, técnicas, exames psicológicos e criminológicos. O propósito dessas abordagens é analisar o perfil do indivíduo, delineando requisitos cruciais como o nível mental do criminoso e traços distintivos de sua personalidade.

Conforme estipulado no artigo 6º da Lei 4.112/62, que regulamenta a profissão, cabe ao psicólogo jurídico, entre outras responsabilidades: "Atuar como perito judicial nas varas cíveis, criminais, justiça do trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos."

Nesse contexto, o laudo é o documento que apresenta o relato do especialista designado para analisar situações específicas, ou seja, contém as observações do técnico que examinou determinada situação. De acordo com Bernardi (citado por Silveira, p.282, 2003), "o laudo fornece um diagnóstico situacional, visando auxiliar na busca de alternativas para uma situação conflitiva", embora um juiz não esteja estritamente vinculado a ele, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Psicologia Jurídica, embora recente, destaca-se como uma área em crescimento, atuando de maneira direta nas interseções entre a psicologia e o Direito, abordando questões do comportamento humano tanto individual quanto coletivo.

Na esfera criminal, sua relevância é evidente ao buscar compreender não apenas as causas da criminalidade, mas também a personalidade e o comportamento do criminoso. Analisar não só o ato delitivo, mas também o perfil psicológico do transgressor pode esclarecer dúvidas e questões judiciais em diferentes casos.

Embora comportamentos similares possam estar presentes em diferentes criminosos, não há um padrão delituoso universal devido às diferenças psicológicas entre indivíduos. Conforme Leal (p.180, 2008), não existe um perfil criminoso fixo, mas sim uma variedade de variáveis, circunstâncias e contextos que conduzem as pessoas ao cometimento de delitos.

Para atingir os objetivos da Psicologia Jurídica e compreender o comportamento criminoso, o psicólogo jurídico pode empregar diversos métodos e técnicas, escolhendo aqueles que melhor contribuam para a análise de cada caso.

Além de atuar como perito judicial, elaborando laudos, pareceres e perícias para os processos, o psicólogo jurídico desempenha um papel importante na ressocialização de indivíduos delituosos. Conforme Lopes (2003), a reintegração à normalidade não se alcança aumentando a severidade das leis, mas sim garantindo saúde, bem-estar social e paz.

Assim, reitera-se a importância do psicólogo no sistema judiciário, não apenas para realizar perícias e fornecer documentos auxiliares, mas também por sua competência técnica

em estudar o comportamento humano, podendo contribuir para a formulação de novas leis e para a efetiva ressocialização dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

- AMBIEL, Rodolfo Augusto Matteo. **Diagnóstico de psicopatia: a avaliação psicológica no âmbito judicial**, Scielo. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/pusf/a/QH4kR3WwFssndQ7wT7qqBNy/?lang=pt>
- BRITO, Leila Maria Torraca. **Anotações sobre a Psicologia jurídica**, Scielo. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/pcp/a/654BBJ4bMsrqKPsDCQShJZC/abstract/?lang=pt>
- BRUNO, Aníbal. **Direito Penal, Parte Geral: Introdução, Norma Penal, Fato Punível**. Rio de Janeiro: Forense, 1967.
- CAIRES, Maria Adelaide de Freitas. **Psicologia Jurídica, implicações conceituais e aplicações práticas**. São Paulo: Vetor, 2003.
- FRIEDE, Reis. **Ciência do Direito, Norma, Interpretação e Hermenêutica Jurídica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- LAGO, Vivian de Medeiros, AMATO, Paloma, TEIXEIRA, Patrícia Alves, ROVINSKI, Sonia Liane Reichert, BANDEIRA, Denise Ruschel. **Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação**, Scielo. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/NrH5sNNpdt4mdxy6sS9yCMM/abstract/?lang=pt>
- LINO, Denis, SERAFIM, Antônio de Pádua. **Protocolos de Avaliação Psicológica de Reincidência e Periculosidade: uma revisão sistemática da produção científica brasileira**, Scielo. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/h7q7Z8C9yBC7sqzM9MJ5RTM/abstract/?lang=pt>
- NOVO, Benigno Núñez. **A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA JURÍDICA**, Brasil Escola. Disponível em:
<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/psicologia/a-importancia-psicologia-juridica.htm>
- SILVEIRA, Rosa Maria. **Perícia: O papel do psicólogo**. Periódico Integração ensino-pesquisa-extensão. Ano IX, n.35, p.280-28, 2003.
- SOUZA, Cristiana Jobim. **Psicologia jurídica: encontros e desencontros em sua prática**, Jus Navigandi, 18/07/2014. Disponível em:
<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2014/psicologia-juridica-encontros-e-desencontros-em-sua-pratica-servidora-cristiana-jobim-souza>.
- TAVOLARO, Douglas. **A casa do delírio: Reportagem do Manicômio Judiciário de Franco da Rocha**. 3ª edição. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2004.